



TERMO ADITIVO Nº 353/2020
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 448/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: S. F. M. RODRIGUES EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5.924/2019

OBJETO: “Serviços de confecção de capas e pastas em papel”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 139.531.778-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S. F. M. RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Acácio Gomes, nº 356, sala 02, Bairro Jardim Santa Virginia, no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 32.908.549/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 685.039.250.114, neste ato representado por seu procurador, **Marcos Francisco de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 34.862.598-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 368.228.218-13, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 5.924/2019, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº 61/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 448/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 18/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), resultante da aquisição dos materiais do quadro abaixo:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30.000	Un	Capas confeccionada em papel triplex com laminação BOPP brilho na primeira capa, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, e demais especificações conforme Memorial Descritivo.	R\$3,75	R\$112.500,00
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	18.000	Un	Capas confeccionada em papel triplex com laminação BOPP brilho na primeira capa, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, (...) lombada de 4 cm., e todas as especificações conforme Memorial Descritivo.	R\$3,75	R\$67.500,00
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	18.000	Un	- Pasta papel offset 240g dobrado, faca especial. Cor 1 x 0 verde. Capa Aberta: Altura 32,5 cm e todas as especificações conforme Memorial Descritivo.	R\$1,25	R\$22.500,00
					R\$202.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente Instrumento, correrão, no exercício 2020, por conta das dotações orçamentárias consignadas sob nº 02.24.01.04.123.2050.3.3.90.39.00 - D.R. 01.110.0000 - Ficha 88; e 02.25.01.04.122.2050.3.3.90.39.00 - D.R. 01.110.0000 - Ficha 122.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato, originariamente firmado sob nº 448/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 17 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Claudemir Aparecido Marques Francisco

S. F. M. RODRIGUES EIRELI
Marcos Francisco de Oliveira Júnior